



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Bancada do Partido Socialismo e Liberdade

OFÍCIO Nº 012/2026/PSOL/BAN

Porto Alegre/RS, 29 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler
Nesta Capital

Assunto: Solicitação de providências em procedimento de licenciamento. CMPC Celulose.

Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente,

Considerando a magnitude do empreendimento da *CMPC Celulose* e seus impactos de alcance regional que extrapolam os limites de Barra do Ribeiro, onde busca instalar-se, entendemos necessária a ampliação dos espaços de participação social no processo de licenciamento. Diante dos impactos previstos — especialmente quanto às emissões atmosféricas, ao lançamento de efluentes em corpos d'água compartilhados e à logística associada à operação — mostra-se necessária a realização de audiências públicas nos demais municípios afetados, para além daquela já agendada para a data de hoje (29), em Barra do Ribeiro.

Registre-se que os municípios reconhecidamente afetados pelo empreendimento constam no próprio Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) apresentado pela empresa, que delimita como área de influência indireta “área da bacia hidrográfica do Lago Guaíba e uma parte da região do Arroio Velhaco, que fica ao sul da fazenda Barba Negra”. Conforme

informações disponíveis no site da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, integram a referida bacia os municípios de Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Canoas, Cerro Grande do Sul, Eldorado do Sul, Guaíba, Mariana Pimentel, Nova Santa Rita, Porto Alegre, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tapes, Triunfo e Viamão, razão pela qual se mostra plenamente justificada a realização de audiências públicas nesses territórios.

A presente solicitação encontra amparo na Resolução CONAMA nº 9, de 3 de dezembro de 1987. Ela estabelece que a audiência pública deve ser realizada sempre que considerada necessária ou quando solicitada por entidades da sociedade civil, pelo Ministério Público ou por cidadãos, prevendo expressamente, em seu § 5º do art. 2º, a possibilidade de **realização de mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto, em função da localização geográfica dos interessados e da complexidade do empreendimento** — circunstâncias claramente presentes no caso em análise.

Cumpre destacar, ainda, a sensibilidade socioambiental do empreendimento, tendo em vista a presença de povos originários nas áreas de influência do projeto, o que impõe a observância da **Convenção nº 169** da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especialmente no que se refere ao direito à informação e à consulta adequada.

Soma-se a isso a existência de outra planta industrial de celulose no município de Guaíba, circunstância que pode ensejar impactos cumulativos, ensejando avaliação de eventual **componente climático** no procedimento de licenciamento ambiental.

Diante desse contexto, solicitamos que a FEPAM, no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental em curso, providencie:

1. a realização de **audiências públicas** nos municípios reconhecidamente afetados pelo empreendimento, conforme delimitado no RIMA, incluindo Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Canoas, Cerro Grande do Sul, Eldorado do Sul, Guaíba, Mariana Pimentel, Nova Santa Rita, Porto Alegre, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tapes, Triunfo e Viamão, para além da audiência em Barra do Ribeiro;
2. observância das disposições da **Convenção nº 169** da Organização Internacional do Trabalho (OIT), assegurando o direito à informação e à consulta adequada dos

povos originários potencialmente afetados; e

3. a avaliação integrada de eventuais impactos cumulativos, inclusive quanto à pertinência da consideração de um **componente climático** no licenciamento, em razão da existência de planta industrial de celulose no município de Guaíba.

Saudações cordiais,

Luciana Genro

Deputada Estadual

Matheus Gomes

Deputado Estadual